



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 43/2012**, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **DIGITRO TECNOLOGIA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa **DIGITRO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 83.472.803/0001-76, sediada à Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 167 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP.: 88.085-040, representada neste ato por **GERALDO ALGUSTO XAVIER FARACO**, portador da cédula de identidade nº 550.584 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.692.159-68, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, II, c/c Artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi de 7,7% (sete virgula sete por cento) sobre o piso salarial da categoria, que passou a vigorar a partir de **janeiro de 2014**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total mensal do contrato passará de **R\$ 109.287,68 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e sete Reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 117.699,57 (Cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove Reais e cinquenta e sete centavos)**, repactuado a partir de **janeiro de 2014**.

O valor **total da repactuação** para o período será, portanto, de **R\$ 277.592,37 (duzentos e setenta e sete Reais, quinhentos e noventa e dois Reais e trinta e sete centavos)**, correspondente à diferença do período de **janeiro/14 a setembro/16**.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

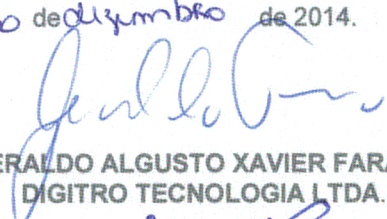
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

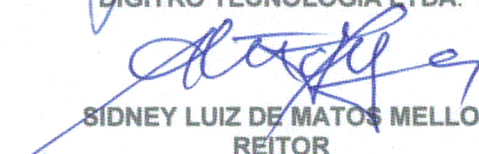
### **CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de dezembro de 2014.

  
GERALDO ALGUSTO XAVIER FARACO  
DIGITRO TECNOLOGIA LTDA.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014



**Empresa: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA.**

**Contrato: 43/2012**

**Processo: 23069.055.998/2011-51**

**Pregão: 38/2012/PROAD**

**Fiscais de Contrato: HENRIQUE CEZAR DE FREITAS PINHEIRO – SIAPE 1080222; LEONARDO MORAES RIZZO – SIAPE 0418609.**

**MEMÓRIA DE CALCULO**

| Período             | Meses | Valor original mensal | Valor acumulado | valor reajustado mensal | Valor acumulado |
|---------------------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|
| 10/09/12 - 10/12/12 | 3     | 109.287,68            | 327.863,04      | 117.699,57              | 353.098,71      |
| 10/12/12 - 10/12/13 | 12    | 109.287,68            | 1.311.452,16    | 117.699,57              | 1.412.394,84    |
| 10/12/13 - 10/12/14 | 12    | 109.287,68            | 1.311.452,16    | 117.699,57              | 1.412.394,84    |
| 10/12/14 - 10/12/15 | 12    | 109.287,68            | 1.311.452,16    | 117.699,57              | 1.412.394,84    |
| 10/12/15 - 10/09/16 | 9     | 109.287,68            | 983.589,12      | 117.699,57              | 1.059.296,13    |
| MESES               | 48    |                       |                 | TOTAL                   | 5.649.579,36    |

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Dif. Valor mensal | 8.411,89 |
|-------------------|----------|

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Diferença jan/14 - set/16 (33 meses) | 277.592,37 |
|--------------------------------------|------------|

